ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

# *LEI N.º 2.756/2005*

***"Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Próstata."***

***MURILO DOMINGOS***, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica estabelecida a primeira semana de agosto como a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer da Próstata.

**Art. 2.º** Compete à Secretaria de Saúde do Município de Várzea Grande organizar programas de execução e conscientização a respeito de exames preventivos e tratamento do câncer de próstata.

**Art. 3.º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário fazendo a adequação dos instrumentos legais de modo a permitir a efetiva aplicação desta Lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua vigência.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 11 de maio de 2005.

**Murilo Domingos**
*Prefeito Municipal*